



**LEI Nº 1.481/2005.**

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABONO DE PROFESSORES.**

A Câmara Municipal de São Romão aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder abono aos profissionais do magistério do ensino fundamental até o limite de 60% da aplicação na educação referente a recursos mínimos do FUNDEF a serem aplicados a remuneração.

**Art. 2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2005.

São Romão, 08 de Novembro de 2005.

  
Lúcio José Rezende dos Santos  
Prefeito Municipal

  
Marilda Aparecida Bispo Caxito  
Chefe de Gabinete